

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 06 de outubro de 2009.
Proc. 7084/09

PROJETO DE LEI Nº 1.212/09

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública, da seguinte forma:

I – cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública;

II – conjugação de esforços por ocasião da realização de operações policiais que demandem o recebimento pelo Município de reforço policial.

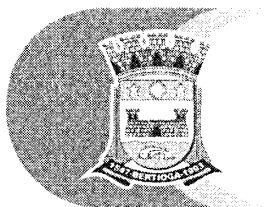
Art. 2º Faz parte integrante desta Lei os Termos de Convênios constantes de seus Anexos I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2009. (PA n. 7084/09)


José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1585.03
17/11/2009

ANEXO I

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de _____, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

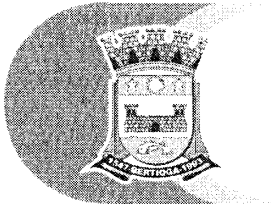
O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria da Segurança Pública**, neste ato representada por seu Titular, _____, autorizado pelo **Governador do Estado** nos termos do Decreto n. 48.260, de 25 de novembro de 2003, e o **Município** de _____, representado pelo **Prefeito Municipal**, _____, autorizado pela Lei Municipal n. ____, de ____ de ____ de 2009, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO** e **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços do ESTADO e do MUNICÍPIO para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município, por meio de cooperação técnica, material e operacional, consoante disposto no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

I – ao ESTADO caberá, na forma das atribuições e competências da Secretaria da Segurança Pública, fornecer o efetivo policial



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

previsto para o desenvolvimento das atividades de sua competência no MUNICÍPIO;

II – ao MUNICÍPIO incumbirá colaborar na execução das atividades de segurança pública pelos meios previstos no plano de trabalho que, aprovado pelos partícipes, integra o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio estimado em R\$ (____), cujas despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), do MUNICÍPIO, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

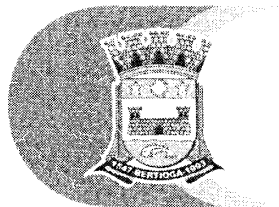
CLÁUSULA QUINTA
Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

CLÁUSULA SEXTA
Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos, ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

7



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 03
Rec 240.00

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de ____ de 2009.

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA


PREFEITO DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

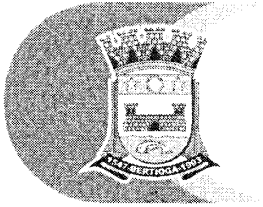
CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de _____, objetivando a conjugação de esforços por ocasião da realização de operações policiais que demandem o recebimento pelo MUNICÍPIO de reforço policial.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria da Segurança Pública**, neste ato representada por seu Titular, _____, autorizado pelo **Governador do Estado** nos termos do Decreto n. 48.260, de 25 de novembro de 2003, e o **Município de** _____, representado por seu Prefeito Municipal, _____, autorizado pela Lei Municipal n. _____, de _____ de _____ de 2009, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO** e **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

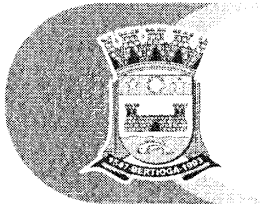
O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços e a cooperação técnica, material e operacional entre os partícipes para a melhoria das atividades de segurança pública por ocasião da realização de operações policiais na área do MUNICÍPIO, que impliquem em reforço policial.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

I – ao ESTADO caberá:

- a) fornecer ao MUNICÍPIO, com antecedência de (____) dias, informações sobre o efetivo policial de reforço que será empregado, bem como sobre os animais que serão utilizados na operação;
- b) planejar e executar o esquema de policiamento extraordinário, durante o período do evento;
- c) coordenar, controlar e administrar as atividades de policiamento durante a operação;

2



04
[04/24/2019]

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) zelar pelo bom uso dos bens móveis e imóveis colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

II - Ao MUNICÍPIO incumbirá:

a) destinar ao ESTADO, sem qualquer ônus, para uso da Secretaria da Segurança Pública, local em boas condições para alojar o efetivo policial de reforço, responsabilizando-se pelas despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefonia e comunicações;

b) fornecer alimentação (café, almoço e jantar) ao efetivo policial de reforço durante o período da operação, e se necessário, ração e acomodações específicas para animais eventualmente empregados;

c) fornecer o apoio técnico, material e operacional necessário para o desempenho das atividades do policiamento de reforço.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio estimado em R\$ (_____), cujas despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), do MUNICÍPIO, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua assinatura.

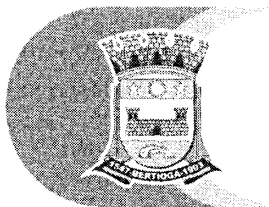
CLÁUSULA QUINTA
Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

CLÁUSULA SEXTA
Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

7



08
R45199

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

É, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITO DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

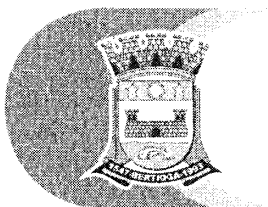
CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



09
246109

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos estamos encaminhando em anexo o projeto de lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo”***.

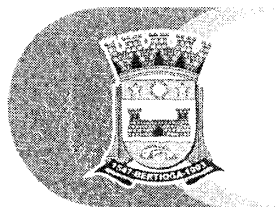
A Prefeitura foi recentemente oficiada pela Coordenadora da Assessoria Técnico Policial da Secretaria de Segurança Pública para que esteja providenciando a lei municipal que autoriza a celebração de convênio com a Secretaria em razão da recente lei estadual.

Em razão disso, elaboramos o projeto de lei para a celebração de termos de convênio, um para a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública, e outro, para a conjugação de esforços por ocasião da realização de operações policiais que demandem o recebimento pelo Município de reforço policial.

Com isso, estaremos investindo em segurança pública e tentando reduzir os índices de criminalidade em Bertioga que, dentre outras formas, pode estar sendo combatido com policiamento preventivo e repressivo da Polícia Militar, em colaboração com a Polícia Civil e com a Guarda Civil.

A segurança pública, por ser matéria de relevante interesse para toda a população, estamos propondo a aprovação deste projeto de lei, com a mesma celeridade e competência que acompanham os Nobres Vereadores em todos os seus atos legislativos.


José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 10
14225127

Bertioga, 06 de outubro de 2009.

OFICIO N. 562/2009 – G
Processo Administrativo n. 7084/2009.
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Processo 562/2009

Ofício 562/2009

10/10/2009

Assinado digitalmente

Excelentíssimo Presidente:

Com os nossos cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo”***.

Isto posto, requeremos o **Regime de Urgência Especial** na apreciação do presente projeto de lei, conforme o artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga, tendo em vista a relevância do projeto e a proximidade da alta temporada e dos eventos que ocorrem no verão.

Atenciosas saudações,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga